

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL

MÓDULO DELIBERAÇÃO nº 260/2013

ARQUIVOS DE IMPORTAÇÃO

(para servidores militares)

VERSÃO 2014

Layout para a importação das informações previstas na Deliberação TCE nº 260/2013

Sumário

APRESENTAÇÃO		3
CONVENÇÕES		3
DESCRIÇÕES DOS ARQUIVOS		5
Tabela: Atos de Reforma/Transferência pa	ara a Reserva Remunerada	5
Tabela: Atos de Pensão		7
Tabela: Tempo de serviço / contribuição a	interior à admissão no órgão	9
Tabela: Tempo de serviço / contribuição a	pós a admissão no órgão	10
Tabela: Afastamentos		11
Tabela: Tempo Ficto Relativo a Férias		12
Tabela: Tempo Ficto Relativo a Licenças E	speciais	13
Tabela: Última Remuneração		13
Tabela: Proventos		15
Tabela: Acumulação		16
Tabela: Beneficiários		17

APRESENTAÇÃO

Tendo em vista a edição da Deliberação TCE nº 260/13, publicada em 03/09/13, que prevê em seu artigo 3º que os órgãos jurisdicionados encaminharão ao Tribunal de Contas do Estado, por meio eletrônico, as informações e documentos relacionados aos atos de aposentadoria, reforma, transferência para a reserva remunerada, pensões e revisões que importem em alteração do fundamento legal do ato concessório ou da fixação de proventos para fins de registro, informamos que será disponibilizado oportunamente no SIGFIS um módulo denominado Deliberação TCE nº 260/13.

Com o objetivo de facilitar a entrada dessas informações, o Tribunal de Contas do Estado disponibiliza neste documento a descrição dos arquivos que devem ser consultados e usados como referência pelos órgãos jurisdicionados que desejem se preparar para a entrada em vigor da Deliberação TCE nº 260/2013, em 01/03/2014, e, planejar com antecedência, se for preciso, a adaptação dos seus sistemas de apoio para que exportem as informações necessárias ao envio dos atos de reforma, transferência para a reserva remunerada e pensão, relacionados apenas aos servidores militares.

CONVENÇÕES

Na tabela abaixo estão indicadas as convenções adotadas para a descrição dos campos dos arquivos para a importação de dados para o módulo da Deliberação TCE nº 260/2013 do SIGFIS.

Tipos de Dados	Conteúdo
Numérico (N)	Alinhado à direita e preenchido com brancos à esquerda. Caso não
	seja informado, deverá ser totalmente preenchido com brancos.
AlfaNumérico (AN)	Alinhado à esquerda e preenchido com brancos à direita. Caso não
	seja informado, deverá ser totalmente preenchido com brancos.
Valor (V)	Alinhado à direita e preenchido com zeros ou brancos à esquerda.
	Caso não seja informado, deverá ser totalmente preenchido com
	zeros. Sempre com duas casas decimais e sem separador (vírgula
	ou ponto).
Data (D)	Preencher no formato ddmmaaaa
Chave Primária (PK)	Chave da tabela (não serão aceitos registros duplicados). Os
	campos assinalados com a sigla PK devem obrigatoriamente estar
	preenchidos.

A determinação se um campo é obrigatório ou não nas descrições a seguir é relativa somente à obrigatoriedade para efetuar com sucesso a importação de uma linha do arquivo. Em geral, estão assinalados como obrigatórios apenas os campos identificados como chave primária de cada tabela. Os outros campos podem estar em branco no arquivo de importação. A exceção fica por alguns poucos campos que somente devem ser preenchidos em função de alguma informação anterior preenchida.

Cabe destacar que os campos que são de preenchimento obrigatório para enviar o ato ao TCE estarão descritos no manual de utilização do sistema que também será disponibilizado na internet.

RELAÇÃO DOS ARQUIVOS EM ORDEM DE IMPORTAÇÃO

A tabela a seguir descreve a ordem em que os arquivos devem ser importados, considerando para isso a dependência entre as informações.

As duas primeiras ocorrências da tabela possuem o mesmo número (número 1), pois correspondem ao primeiro arquivo a ser importado. A diferença entre eles corresponde somente ao tipo de ato que está sendo importado (inativação ou de concessão de pensão). Deve ser usado um layout específico para cada um desses tipos de ato.

Já os arquivos seguintes, numerados do dois para frente, possuem o mesmo layout, independente do tipo de ato a que as informações vão estar vinculadas.

Arquivo	Informação	Ordem		
AtoRefTrans.txt	Atos de Reforma/Transferência para Reserva Remunerada	1		
AtoPensao.txt	Atos de concessão de pensão	1		
TempServAntes.txt	Histórico funcional de tempo de serviço/contribuição que	2		
	ocorreu antes da admissão do servidor no órgão			
TempServApos.txt	Histórico funcional de tempo de serviço / contribuição que	3		
	ocorreu após a admissão do servidor no órgão			
Afastam.txt	Afastamentos da vida funcional	4		
FictoFer.txt	Períodos de férias não gozadas que foram computados em			
	dobro para inativação (Tempo Ficto)			
FictoLic.txt	Licenças especiais (prêmio) não gozadas e que foram	6		
	computadas em dobro para inativação			
UltRemun.txt	Parcelas da última remuneração recebida	7		
Provento.txt	Proventos recebidos no primeiro mês após a publicação do ato			
Acumula.txt	Tabela de acumulações do servidor			
Benefic.txt	Beneficiários da pensão, utilizado apenas para atos de pensão	10		

DESCRIÇÕES DOS ARQUIVOS

Tabela: Atos de Reforma/Transferência para a Reserva Remunerada

Arquivo: AtoRefTrans.txt (Atos de Reforma/Transferência para a Reserva Remunerada) – Deliberação TCE nº 260/2013.

Descrição	Tipo	Posição	Bytes	Observações
Unidade Responsável pela	N-	1-4	4	Código do órgão jurisdicionado (usado
Reforma/ Transferência	PK			no SIGFIS) responsável pelo envio do
				ato de reforma/transferência
				Obrigatório.
Órgão	N-	5-8	4	Código do órgão jurisdicionado (usado
Orgao	PK		-	no SIGFIS) no qual o servidor estava
	' ' '			lotado. Obrigatório.
Registro	AN-	9-18	10	Número do registro do servidor
Registro	PK	J 10	10	conforme consta em seus
	'			assentamentos funcionais. Obrigatório.
Tipo do ato	N-	19-19	1	Tipo do ato:
	PK	19-19	1	2 – Reforma;
	FK			3 – Transferência para reserva
				remunerada;
				Obrigatório.
Número do processo	AN-	20-39	20	Número do processo administrativo de
administrativo de	PK	20-39	20	inativação no órgão de origem.
	FK			Obrigatório.
inativação no órgão de origem				Obligatorio.
Nome do Militar	AN	40-139	100	Nome do servidor conforme consta em
Nome do Militar	AIN	40-133	100	seu mais recente documento de
				identidade (aquele cuja cópia será
				digitalizada e enviada ao TCE-RJ).
Logradouro	AN	140-	50	Logradouro do servidor (Ex.: Rua, Praça,
Logiadodio	AIN	189	30	Avenida).
Número	N	190-	6	Número da residência do servidor.
Numero	'	195	0	Numero da residencia do servidor.
Complemento	AN	196-	50	Complemento do número da residência
Complemento	AIN	245	30	do servidor.
Cidade	AN	245	30	Cidade da residência do servidor
Cidade	AIN	275	30	Cluade da l'esidelicia do sel vidol
País	ANI	276-	20	País da residência do servidor
rais	AN	295	20	Fais da residencia do servidor
Estado	AN	296-	2	Estado da residência do servidor:
LStduU	AIN	290-	_	Obrigatório se País igual a Brasil.
CEP	AN	298-	8	CEP da residência do servidor:
CLI	AIN	305	0	Obrigatório se País igual a Brasil.
Sexo	N	306-	1	1 – Masculino
JEVO	IN	306-	1	2 – Feminino
Data de Nascimento	D	307-	8	Data de nascimento do servidor
Data de Nascillelito			٥	(conforme consta em seu documento
		314		1 ,
				de identidade), no formato ddmmaaaa.

Г	T	1		
CPF	N	315-	11	CPF do servidor (conforme em seu
		325		documento de CPF).
Lotação	AN	376-	50	Nome do setor, departamento ou local
		425		em que o servidor estava trabalhando
				ao se inativar.
Data de admissão	D	427-	8	Data a partir de quando se iniciou o
		434		vínculo continuado do servidor até a
				sua reforma/transferência
Data de validade	D	435-	8	Data de validade da
		442		reforma/transferência.
Graduação/Posto	AN	443-	50	Graduação/Posto na qual o servidor
		492		passou para a inatividade.
Indicativo de incapacidade	N	493-	1	Indicar se a incapacidade para o
para o trabalho	'	493	_	trabalho, conforme o caso, implica em
		433		•
				provento integral ou proporcional.
				Valores possíveis:
				1- Integral
			_	2- Proporcional
Data da Emissão do ato de	D	494-	8	Data em que o ato de inativação foi
inativação		501		elaborado e assinado
Número do ato de	AN	502-	20	Número correspondente ao ato de
inativação		519		inativação do servidor.
Fundamentação legal da	AN	520-	100	Fundamentação legal (com artigo,
Reforma/Transferência		619		inciso etc. da norma) da
·				Reforma/Transferência do servidor.
Data do requerimento da	D	620-	8	Data em que o servidor requereu a
transferência a pedido		627		transferência.
Data da publicação do ato	D	628-	8	Data em que o ato de inativação foi
de inativação		635		publicado.
Meio de publicação do ato	N	636-	1	1 – Boletim da Corporação;
Wielo de publicação do ato	IN	636	1	2 – Diário Oficial do Estado do Rio de
		030		
NAC		627	6	Janeiro
Mês e ano do primeiro	N	637-	6	Mês e o ano correspondente à
valor dos proventos		642		remuneração paga ao inativo no mês
				imediatamente posterior à publicação
				da reforma/transferência, no formato
				mmaaaa.
Valor dos proventos do	V	643-	16	Valor total dos proventos do inativo
mês subsequente ao da		658		correspondente ao mês/ano indicados.
reforma/transferência				
Data do laudo médico	D	659-	8	Data que consta no Laudo Médico que
		666		decidiu expressamente pela reforma do
				servidor.
Número processo judicial	AN	667-	20	Caso a reforma/transferência do
que decidiu pela	/ 11 4	686	20	servidor tenha decorrido de decisão
reforma/transferência		000		judicial transitada em julgado, digite o
Terorina, cransierencia				
Compress de anice de	A N I	607	20	número do processo judicial da decisão.
Comarca de origem do	AN	687-	20	Caso a reforma/transferência do
processo judicial que		706		servidor tenha decorrido de decisão

decidiu pela reforma/transferência				judicial transitada em julgado, digite a comarca de origem da decisão.
Tempo de efetivo serviço prestado pelo Oficial do Quadro de Saúde	N	707- 708	2	Tempo de efetivo serviço prestado pelo Oficial do Quadro de Saúde, de acordo com o inciso II do art. 135 da Lei 880/85 ou inciso II do art. 132 da Lei 443/81.
Nº de anos de tempo de serviço	N	709- 710	2	Considerar como tempo de serviço 1 (um) ano para cada 5 (cinco) anos de tempo de efetivo serviço prestado pelo Oficial do Quadro de Saúde, de acordo com o inciso II do art. 135 da Lei 880/85 ou inciso II do art. 132 da Lei 443/81.

Tabela: Atos de Pensão

Atos de concessão de pensão.

Arquivo: AtoPens.txt (Atos de Pensão) – Deliberação TCE nº 260/2013.

Descrição	Tipo	Posição	Bytes	Observações
Unidade gestora	N-	1-4	4	Código do órgão jurisdicionado
	PK			(usado no SIGFIS) que está
Órgão	N-	5-8	4	enviando a pensão. Obrigatório.
Orgao	PK	5-8	4	Código do órgão jurisdicionado
	PK			(usado no SIGFIS) no qual o servidor estava lotado.
Dogistro	A N I	0.10	10	Obrigatório.
Registro	AN- PK	9-18	10	Número do registro do servidor conforme consta em seus
	PK			
Tipo do ete	N-	19-19	1	Obrigatório. Tipo do ato: 5 – Pensão Militar.
Tipo do ato	PK	19-19	1	·
Niúmara da processo	AN-	20-39	20	Obrigatório. Número que o processo
Número do processo	PK	20-39	20	Número que o processo de administrativo de concessão de
administrativo no órgão de origem	PK			pensão recebeu no órgão de
Oligetti				origem. Obrigatório.
Nome do servidor	AN	40-139	100	Nome do servidor conforme
Nome do servidor	AIN	40-133	100	consta em seu mais recente
				documento de identidade (aquele
				cuja cópia será digitalizada e
				enviada ao TCE-RJ).
Data de Nascimento	D	140-	8	Data de nascimento do servidor
		147		(conforme consta em seu
				documento de identidade) no
				formato ddmmaaaa. Preencher,
				quando se tratar de servidor que
				tenha falecido na atividade.
CPF	N	148-	11	CPF do servidor (conforme em seu
		158		documento de CPF)
Graduação/Posto	AN	159-	50	Graduação/posto ocupado pelo

Preencher, quando se tratar de servidor que tenha falecido na atividade.		1	200		
Servidor que tenha falecido na atividade. Nome do setor, departamento ou local em que o ex-servidor estava trabalhando, quando se tratar de servidor que tenha falecido na atividade. Data em que o ex-servidor estava trabalhando, quando se tratar de servidor que tenha falecido na atividade. Data em que o ex-servidor faleceu, conforme consta da Certidão de Óbito. A data deve ser maior que a data de admissão do ex-servidor. Servidor que a data de admissão do ex-servidor. Servidor funcional do servidor no momento do óbito, se correu enquanto estava na atividade ou quando já se encontrava na inatividade. 1 - Ativo 2 - Inativo 2			208		ex-servidor antes do óbito.
Lotação/Órgão AN 259- 50 Nome do setor, departamento ou local em que o ex-servidor estava trabalhando, quando se tratar de servidor que tenha falecido na atividade. Data do óbito ocorreu na atividade ou inatividade Data do u inatividade Data do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada Reserva Remunerada Data do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada Data do ato de pensão AN 354- 20 Número do ato de concessão de pensão ao beneficiário. Data do ato de pensão Data de pensão de pensão Data de pensão de p					•
Lotação/Órgão AN 259- 308 So Nome do setor, departamento ou local em que o ex-servidor estava trabalhando, quando se tratar de servidor que tenha falecido na atividade. Data do óbito D 309- 8 Data em que o ex-servidor faleceu, conforme consta da Certidão de Óbito. A data deve ser maior que a data de nascimento em aior que a data de nascimento em atividade ou inatividade Informação se o óbito ocorreu na atividade ou inatividade Informação se o óbito ocorreu na atividade ou inatividade Informação se o óbito ocorreu na atividade ou inatividade Informação se o óbito ocorreu na atividade ou inatividade Informação se o óbito ocorreu na atividade ou inatividade Informação se o óbito ocorreu na atividade ou inatividade Informação se o óbito ocorreu na atividade ou quando já se encontrava na inatividade. I - Ativo 2 - Inativo Data do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada AN 326- 325 Número do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada AN 326- 345 Número do ato de Reforma/transferência do servidor, quando se tratar de servidor falecido na inatividade. Data do ato de pensão D 346- 8 Data em que o ato foi elaborado e assinado. Número do ato de pensão AN 354- 20 Número do ato de concessão de pensão ao beneficiário. Número do processo em que conste a declaração judicial de ausência Endada pensão AN 374- 20 Número do processo judicial em que conste a declaração judicial de ausência do ex-servidor falecido na inatividade. Data da publicação do ato D 494- 8 Data em que se deu a publicação do ato concessão do beneficio de pensão em que assegure o direito ao (s) beneficiário (s) apresentado (s), bem como às cotas definidas. Data de publicação do ato AN 502- 50 Nome e a edição do jornal em que oato foi publicado. Data de vigência D 552- 8 Data a partir de quando o Ato de					
Data do óbito Data do óbito correu na atividade. Data do dobito correu na atividade ou inatividade Informação se o óbito ocorreu na atividade ou inatividade Informação se o óbito ocorreu na atividade ou inatividade Informação se o óbito ocorreu na atividade ou inatividade Informação se o óbito ocorreu na atividade ou inatividade Informação se o óbito ocorreu na atividade ou inatividade Informação se o óbito ocorreu na atividade ou inatividade Informação se o óbito ocorreu na atividade ou inatividade Informação se o óbito ocorreu na atividade ou inatividade Informação se o óbito ocorreu na atividade ou inatividade Informação se o óbito ocorreu na atividade ou inatividade Informação se o óbito ocorreu na atividade ou inatividade Informação se o óbito ocorreu na atividade ou inatividade Informação se o óbito ocorreu N 317- Ativo 2 - Inativo 3 - Informação de inatividade. Número do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada foi emitido, quando se tratar de servidor falecido na inatividade. Número do ato de pensão Data do ato de pensão AN 354- 353 AN 354- 373 Número do ato de concessão de pensão ao beneficiário. Número do processo em que conste a declaração judicial de ausência ausência Fundamentação legal da pensão AN 374- 20 Número do ato de concessão de declaratória de ausência do ex-servidor. Fundamentação legal completa do ato de concessão do beneficio de pensão on beneficiário. Data de publicação do ato AN 394- 493 Data em que se deu a publicação do ato concessório do beneficio de pensão. Nome e a edição do jornal em que oato foi publicado. Data de vigência Data de vigência Data a partir de quando o Ato de					
Data do óbito Data do óbito de óbito. A data deve ser maior que a data de nascimento e maior que a data de admissão do ex-servidor. Informação se o óbito ocorreu Na 317- Informação se o óbito ocorreu Na 317- Data do ato de de deve de deve ser maior que a data de admissão do ex-servidor. Informação que corresponda à situação funcional do servidor no momento do óbito, se ocorreu enquanto estava na atividade. 1 - Ativo 2 - Inativo 3 - Inatividade. 3 - Inatividad	Lotação/Órgão	AN	259-	50	Nome do setor, departamento ou
Data do óbito Data em que o ex-servidor faleceu, conforme consta da Certidão de Óbito. A data deve ser maior que a data de nascimento e maior que a data de admissão do ex-servidor. Informação se o óbito ocorreu na atividade ou inatividade Informação se o óbito ocorreu na atividade ou inatividade Data do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada Data do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada Número do ato de Reforma/transferência do servidor falecido na inatividade. Data do ato de pensão Data do ato de pensão AN 354- 20 Número do ato de concessão de pensão ao beneficiário. Número do processo em que conste a declaração judicial de ausência do ex-servidor. Fundamentação legal da pensão Data da publicação do ato Data de publicação do ato AN 502- 50 Nome e a edição do jornal em que o ato foi publicado. Data de vigência Data de vigência Data de vigência Data de vigência Data de publicação do ato AN 502- 80 Data a partir de quando o Ato de concessório do benefício de pensão.			308		local em que o ex-servidor estava
Data do óbito Data do óbito correu na atividade ou inatividade Informação se o óbito ocorreu na atividade ou inatividade Data do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada Data do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada Número do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada Número do ato de pensão Data do ato de pensão Data do ato de pensão Data do ato de pensão AN 354- 20 Número do ato de pensão Data do ato de pensão AN 374- 20 Número do ato de concessão de pensão ao beneficiário. Número do processo em que contes de pensão ao beneficiário Data do ato de publicação do ato Data da publicação do ato AN 502- 50 Nome e a edição do jornal em que o ato foi publicado. Data de vigência					trabalhando, quando se tratar de
Data do óbito Data do óbito correu na atividade ou inatividade Informação se o óbito ocorreu na atividade ou inatividade Data do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada Data do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada Número do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada Número do ato de pensão Data do ato de pensão Data do ato de pensão Data do ato de pensão AN 354- 20 Número do ato de pensão Data do ato de pensão AN 374- 20 Número do ato de concessão de pensão ao beneficiário. Número do processo em que contes de pensão ao beneficiário Data do ato de publicação do ato Data da publicação do ato AN 502- 50 Nome e a edição do jornal em que o ato foi publicado. Data de vigência					servidor que tenha falecido na
Data do óbito D 316 D 309- 316 D 309- 316 D 309- 316 D 317- D 0pção que corresponda à situação funcional do servidor no momento do óbito, se ocorreu enquanto estava na atividade ou quando já se encontrava na linatividade. D 318- D 318- B D 348- B D 348					·
Sale Faleceu, conforme consta da Certidão de Óbito. A data deve ser maior que a data de nascimento e maior que a data de admissão do ex-servidor. Informação se o óbito ocorreu na atividade ou inatividade Sale per maior que a data de admissão do ex-servidor. Opção que corresponda à situação funcional do servidor no momento do óbito, se ocorreu enquanto estava na atividade ou quando já se encontrava na inatividade.	Data do óbito	D	309-	8	
Certidão de Óbito. A data deve ser maior que a data de nascimento e maior que a data de admissão do ex-servidor. Informação se o óbito ocorreu na atividade ou inatividade N					·
maior que a data de nascimento e maior que a data de admissão do ex-servidor. Informação se o óbito ocorreu na atividade ou inatividade N 317			310		
Informação se o óbito ocorreu na atividade ou inatividade ou quando já se encontrava na inatividade. 1 – Ativo 2 – Inativo 3 – Mimero do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada ou servidor falecido na inatividade. Número do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada ou servidor, quando se tratar de servidor falecido na inatividade. Data do ato de pensão Data do ato de pensão AN 354-353 Número do ato de ou servidor, quando se tratar de servidor, quando se tratar de servidor falecido na inatividade. Data em que o ato foi elaborado e assinado. Número do ato de pensão AN 354-353 Número do ato de concessão de pensão ao beneficiário. Número do processo em que consta a decisão declaratória de ausência do exervidor. Fundamentação legal da pensão AN 374-493 Número do processo judicial em que consta a decisão declaratória de ausência do exervidor. Fundamentação legal da pensão AN 394-493 Data em que assegure o direito ao (s) beneficiário (s) apresentado (s), bem como às cotas definidas od ato concessão do benefício de pensão em que assegure o direito ao (s) beneficiário (s) apresentado (s), bem como às cotas definidas od ato concessório do benefício de pensão. Meio de publicação do ato concessório do benefício de pensão. Nome e a edição do jornal em que o ato foi publicado.					
Informação se o óbito ocorreu na atividade ou inatividade na inativid					
Informação se o óbito ocorreu na atividade ou inatividade ou quando já se encontrava na inatividade. 1 — Ativo 2 — Inativo 2 — Inativo 2 — Inativo 325 Reserva Remunerada Número do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada foi emitido, quando se tratar de servidor falecido na inatividade. Número do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada Data do ato de pensão AN 354- 353 assinado. Número do processo em que conste a declaração judicial de ausência Fundamentação legal da pensão AN 394- 493 Data em que o ato foi elaborado e assinado. Número do processo em que conste a declaração judicial de ausência do ex-servidor. Fundamentação legal completa do ato de concessão do benefíció de pensão em que assegure o dirieto ao (s) beneficiário (s) apresentado (s), bem como às cotas definidas. Data da publicação do ato AN 502- 50 Nome e a edição do jornal em que o ato foi publicado. Data de vigência Data de vigência Data a partir de quando o Ato de					· 1
na atividade ou inatividade 317		.	247		
momento do óbito, se ocorreu enquanto estava na atividade ou quando já se encontrava na inatividade. 1 - Ativo 2 - Inativo Data do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada Número do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada Número do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada Número do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada Data do ato de pensão AN 354- 373 Número do ato de pensão Número do processo em que conste a declaração judicial de ausência AN 374- 393 Número do processo judicial de ausência do ex-servidor. Fundamentação legal da pensão Data da publicação do ato Data da publicação do ato Data da publicação do ato Neio de publicação do ato AN 502- So Nome e a edição do jornal em que o ato foi publicado. Data de vigência Data a partir de quando o Ato de Data de vigência Data a partir de quando o Ato de		N		1	1
enquanto estava na atividade ou quando já se encontrava na inatividade. 1 - Ativo 2 - Inativo Data do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada foi emitido, quando se tratar de servidor falecido na inatividade. Número do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada do ato de servidor, quando se tratar de servidor, quando se tratar de servidor, falecido na inatividade. Reforma/transferência do servidor falecido na inatividade. Reforma/transferência do servidor, quando se tratar de s	na atividade ou inatividade		317		
quando já se encontrava na inatividade. 1 - Ativo 2 - Inativo Data do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada Reserva Remunerada Número do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada Número do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada Número do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada Número do ato de Reforma/transferência do Reserva Remunerada Data do ato de pensão Data do ato de pensão AN 354- 353 Número do ato de pensão AN 354- 373 Número do ato de pensão AN 374- 20 Número do ato de concessão de pensão ao beneficiário. Número do processo em que conste a declaração judicial de ausência Fundamentação legal da pensão AN 394- 493 AN 394- 493 AN 394- 493 Data em que o ato foi elaborado e assinado. Número do ato de concessão de pensão ao beneficiário. Fundamentação legal completa do ato de concessão do benefició de pensão em que assegure o direito ao (s) beneficiário (s) apresentado (s), bem como às cotas definidas. Data da publicação do ato AN 502- 501 Nome e a edição do jornal em que o ato foi publicação. Data de vigência Data de vigência Data a partir de quando o Ato de					
Data do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada Número do ato de Reforma/transferência do servidor falecido na inatividade. Número do ato de pensão Data do ato de pensão Data do ato de pensão AN 354- 353 Número do ato de pensão Número do ato de pensão AN 354- 20 Número do ato de concessão de pensão ao beneficiário. Número do processo em que consta a decisão declaratória de ausência de ausência do ex-servidor. Fundamentação legal da pensão AN 394- 493 Data da publicação do ato D 494- 8 Data em que se deu a publicação do jarnal em que o ato foi publicado. Data de vigência Data de vigência Data de vigência D 552- 8 Data a partir de quando o Ato de					enquanto estava na atividade ou
Data do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada Número do ato de Reforma/transferência do Reforma/transferência do Servidor, quando se tratar de Servidor, quando Servido					quando já se encontrava na
Data do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada Número do ato de Reforma/transferência do servidor, quando se tratar de servidor falecido na inatividade. Data do ato de pensão Data do ato de pensão AN 354- 353 Número do ato de concessão de pensão ao beneficiário. Número do processo em que consta a decisão declaratória de ausência do ex-servidor. Fundamentação legal da pensão AN 394- 493 Data da publicação do ato D 494- 8 Data em que o ato foi elaborado e assinado. Número do ato de concessão de pensão ao beneficiário. Fundamentação legal da pensão AN 394- 493 Data em que o ato foi elaborado e assinado. Número do ato de concessão de pensão de ausência do ex-servidor. Fundamentação legal da pensão AN 394- 493 Data em que assegure o direito ao (s) beneficiário (s) apresentado (s), bem como às cotas definidas. Data de publicação do ato AN 502- 50 Nome e a edição do jornal em que o ato foi publicado. Data de vigência D 552- 8 Data a partir de quando o Ato de					inatividade.
Data do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada Número do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada Número do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada foi emitido, quando se tratar de servidor falecido na inatividade. Número do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada Número do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada Data do ato de pensão Data do ato de pensão Data do ato de pensão AN 354- 353 Número do ato de pensão AN 354- 373 Número do processo em que consta a declaração judicial de ausência Eusência AN 394- 493 Data da publicação do ato Data da publicação do ato Data da publicação do ato AN 502- 50 Nome e a edição do jornal em que o ato foi publicado. Data de vigência Data a partir de quando o Ato de concessório do de pensão.					1 – Ativo
Reforma/transferência para Reserva Remunerada Número do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada foi emitido, quando se tratar de servidor falecido na inatividade. Número do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada Número do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada Número do ato de pensão Data do ato de pensão Número do ato de pensão Número do ato de pensão AN 354- 20 Número do ato de concessão de pensão ao beneficiário. Número do processo em que conste a declaração judicial de ausência Busência AN 374- 20 Número do processo judicial em que conste a decisão declaratória de ausência do ex-servidor. Fundamentação legal da pensão AN 394- 493 Data da publicação do ato Data da publicação do ato Meio de publicação do ato AN 502- 50 Nome e a edição do jornal em que o ato foi publicado. Data de vigência Data de vigência Data de vigência Data de vigência AN 302- 30 Nome e a edição do jornal em que o ato foi publicado. Data de vigência Data de vigência Data de vigência AN 302- 30 Nome e a partir de quando o Ato de					2 – Inativo
Reforma/transferência para Reserva Remunerada Número do ato de Reforma/transferência do servidor, quando se tratar de servidor, quando se tratar de servidor falecido na inatividade. Data do ato de pensão Data do ato de pensão Número do ato de pensão AN 354- 20 Número do ato de concessão de pensão ao beneficiário. Número do processo em que conste a declaração judicial de ausência Busência AN 374- 20 Número do processo judicial em que conste a decisão declaratória de ausência do ex-servidor. Fundamentação legal da pensão AN 394- 493 Data da publicação do ato D 494- 8 Data em que se deu a publicação do ato concessório do benefício de pensão. Meio de publicação do ato AN 502- 50 Nome e a edição do jornal em que o ato foi publicado. Data de vigência D 552- 8 Data a partir de quando o Ato de	Data do ato de	D	318-	8	Data em que o ato de
Reserva Remunerada Número do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada Reserva Remunerada Reserva Remunerada Número do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada Reserva Remunerada Data do ato de pensão Data do ato de pensão AN 354- 20 Número do ato de servidor, quando se tratar de servidor, quando se tratar de servidor falecido na inatividade. Data do ato de pensão AN 354- 20 Número do ato de concessão de pensão ao beneficiário. Número do processo em que conste a declaração judicial de ausência AN 374- 393			325		· ·
Número do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada Data do ato de pensão Número do ato de pensão Data do ato de pensão Número do ato de pensão AN 354- 353 Número do ato de pensão Data do ato de pensão AN 354- 20 Número do ato de concessão de pensão ao beneficiário. Número do processo em que consta a decisão judicial de ausência Fundamentação legal da pensão AN 394- 493 Data da publicação do ato Data da publicação do ato AN 502- 50 Nomero do ato de servidor falecido na inatividade. Data em que o ato foi elaborado e assinado. Número do ato de concessão de pensão ao beneficiário. Número do processo em que consta a decisão pudicial em que consta a decisão do ex-servidor. Fundamentação legal da pensão AN 394- 100 Fundamentação legal completa do ato de concessão do benefício de pensão em que assegure o direito ao (s) bene ficiário (s) apresentado (s), bem como às cotas definidas. Data da publicação do ato AN 502- 50 Nome e a edição do jornal em que o ato foi publicado. Data de vigência Data de vigência Data de vigência	•				· ·
Número do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada	Reserva Remanerada				1
Número do ato de Reforma/transferência para Reserva Remunerada 345 Reserva Remunerada 253 Reserva Remunerada 264 Reforma/transferência para 265 Reserva Remunerada 265 Reservador 265 Reserva					1 ·
Reforma/transferência para Reserva Remunerada Data do ato de pensão Número do ato de pensão Número do processo em que conste a declaração judicial de ausência Fundamentação legal da pensão Data da publicação do ato Data de vigência Data em que o ato foi elaborado e assinado. Número do ato de concessão de pensão ao beneficiário. Número do processo em que que conste a declaração judicial de ausência AN 374- 393 AN 394- 100 Fundamentação legal completa do ato de concessão de pensão em que assegure o direito ao (s) beneficiário (s) apresentado (s), bem como às cotas definidas. Data da publicação do ato Meio de publicação do ato Data de vigência D 552- 8 Data a partir de quando o Ato de	Número do ato de	ΔNI	326-	20	
Reserva Remunerada Data do ato de pensão Data do ato de pensão Número do ato de pensão AN 354-373 Número do processo em que conste a declaração judicial de ausência Fundamentação legal da pensão Data da publicação do ato Data de vigência Data do ato de pensão AN 394-501 AN 394-501 AN 394-638 AN 394-6393 Data em que o ato foi elaborado e assinado. Número do ato de concessão de pensão ao beneficiário. Número do processo judicial em que consta a decisão declaratória de ausência do ex-servidor. Fundamentação legal da pensão AN 394-6393 AN 394-6393 AN 394-6393 Bata em que se deu a publicação do ato concessório do benefício de pensão. Meio de publicação do ato Data de vigência				20	
Servidor falecido na inatividade. Data do ato de pensão D 346- 353 Número do ato de pensão AN 354- 20 Número do ato de concessão de pensão ao beneficiário. Número do processo em que consta a decisão declaratória de ausência Fundamentação legal da pensão AN 394- 493 AN 394- 493 Data em que o ato foi elaborado e assinado. Número do ato de concessão de pensão ao beneficiário. Número do processo judicial em que consta a decisão declaratória de ausência do ex-servidor. Fundamentação legal da pensão AN 394- 493 Data de publicação do ato D 494- 501 Meio de publicação do ato AN 502- 501 Nome e a edição do jornal em que o ato foi publicado. Data de vigência D 552- 8 Data a partir de quando o Ato de	•		343		
Data do ato de pensão D 346- 353 Número do ato de pensão AN 354- 20 Número do ato de concessão de pensão ao beneficiário. Número do processo em que conste a declaração judicial de ausência Fundamentação legal da pensão AN 394- 493 Data em que o ato foi elaborado e assinado. Número do ato de concessão de pensão ao beneficiário. Número do processo judicial em que consta a decisão declaratória de ausência do ex-servidor. Fundamentação legal completa do ato de concessão do benefício de pensão em que assegure o direito ao (s) beneficiário (s) apresentado (s), bem como às cotas definidas. Data da publicação do ato D 494- 501 Meio de publicação do ato AN 502- 501 Nome e a edição do jornal em que o ato foi publicado. Data de vigência D 552- 8 Data a partir de quando o Ato de	Reserva Remunerada				
Número do ato de pensão AN 354- 373 20 Número do ato de concessão de pensão ao beneficiário. Número do processo em que conste a declaração judicial de ausência Fundamentação legal da pensão AN 394- 493 100 Fundamentação legal completa do ato de concessão do benefício de pensão em que assegure o direito ao (s) beneficiário (s) apresentado (s), bem como às cotas definidas. Data da publicação do ato D 494- 501 8 Data em que se deu a publicação do ato concessório do benefício de pensão. Meio de publicação do ato D 552- 8 Data a partir de quando o Ato de			246		
Número do ato de pensãoAN354- 37320Número do ato de concessão de pensão ao beneficiário.Número do processo em que conste a declaração judicial de ausênciaAN374- 39320Número do processo judicial em que consta a decisão declaratória de ausência do ex-servidor.Fundamentação legal da pensãoAN394- 493100Fundamentação legal completa do ato de concessão do benefício de pensão em que assegure o direito ao (s) beneficiário (s) apresentado (s), bem como às cotas definidas.Data da publicação do atoD494- 5018Data em que se deu a publicação do ato concessório do benefício de pensão.Meio de publicação do atoAN502- 55150Nome e a edição do jornal em que o ato foi publicado.Data de vigênciaD552-8Data a partir de quando o Ato de	Data do ato de pensão	D		8	1 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Número do processo em que conste a declaração judicial de ausência Fundamentação legal da pensão AN 394-493 Data da publicação do ato Meio de publicação do ato Data de vigência AN 374- 20 Número do processo judicial em que consta a decisão declaratória de ausência do ex-servidor. Fundamentação legal da pensão AN 394-493 Fundamentação legal completa do ato de concessão do benefício de pensão em que assegure o direito ao (s) beneficiário (s) apresentado (s), bem como às cotas definidas. Data da publicação do ato AN 502-50 Nome e a edição do jornal em que o ato foi publicado. Data de vigência D 552- 8 Data a partir de quando o Ato de					1
Número do processo em que conste a declaração judicial de ausência Fundamentação legal da pensão AN 394-493 Data da publicação do ato Meio de publicação do ato Data de vigência AN 374-393 AN 394-493 Data de vigência AN 502-50 Data de vigência Data de vigência AN 374-393 AN 394-493 Bouta de concessão do benefício de pensão em que assegure o direito ao (s) beneficiário (s) apresentado (s), bem como às cotas definidas. Data em que se deu a publicação do ato concessório do benefício de pensão. Nome e a edição do jornal em que o ato foi publicado. Data a partir de quando o Ato de	Número do ato de pensão	AN	354-	20	Número do ato de concessão de
conste a declaração judicial de ausência Fundamentação legal da pensão AN 394-493 Data da publicação do ato Meio de publicação do ato Data de vigência Data de vigência AN 502-50 Data de vigência Data de vigência Data de de concessão do benefício de pensão em que assegure o direito ao (s) beneficiário (s) apresentado (s), bem como às cotas definidas. Data de vigência AN 394-100 Fundamentação legal completa do ato de avasencia do ex-servidor. Fundamentação legal completa do ato de ato de concessão do benefício de pensão em que assegure o direito ao (s) beneficiário (s) apresentado (s), bem como às cotas definidas. Data em que se deu a publicação do ato do benefício de pensão. Nome e a edição do jornal em que o ato foi publicado. Data de vigência D 552- 8 Data a partir de quando o Ato de			373		pensão ao beneficiário.
ausência de ausência do ex-servidor. Fundamentação legal da pensão AN 394- 493 Fundamentação legal completa do ato de concessão do benefício de pensão em que assegure o direito ao (s) beneficiário (s) apresentado (s), bem como às cotas definidas. Data da publicação do ato D 494- 501 Bata em que se deu a publicação do ato concessório do benefício de pensão. Meio de publicação do ato AN 502- 50 Nome e a edição do jornal em que o ato foi publicado. Data de vigência D 552- 8 Data a partir de quando o Ato de	Número do processo em que	AN	374-	20	Número do processo judicial em
ausência de ausência do ex-servidor. Fundamentação legal da pensão AN 394- 493 Fundamentação legal completa do ato de concessão do benefício de pensão em que assegure o direito ao (s) beneficiário (s) apresentado (s), bem como às cotas definidas. Data da publicação do ato D 494- 501 B Data em que se deu a publicação do ato concessório do benefício de pensão. Meio de publicação do ato AN 502- 50 Nome e a edição do jornal em que o ato foi publicado. Data de vigência D 552- 8 Data a partir de quando o Ato de	conste a declaração judicial de		393		que consta a decisão declaratória
Fundamentação legal da pensão AN 394- 493 Fundamentação legal completa do ato de concessão do benefício de pensão em que assegure o direito ao (s) beneficiário (s) apresentado (s), bem como às cotas definidas. Data da publicação do ato D 494- 501 B Data em que se deu a publicação do ato concessório do benefício de pensão. Meio de publicação do ato AN 502- 50 Nome e a edição do jornal em que o ato foi publicado. Data de vigência D 552- B Data a partir de quando o Ato de					de ausência do ex-servidor.
493 ato de concessão do benefício de pensão em que assegure o direito ao (s) beneficiário (s) apresentado (s), bem como às cotas definidas. Data da publicação do ato D 494- 8 Data em que se deu a publicação do ato concessório do benefício de pensão. Meio de publicação do ato AN 502- 50 Nome e a edição do jornal em que o ato foi publicado. Data de vigência D 552- 8 Data a partir de quando o Ato de		AN	394-	100	
pensão em que assegure o direito ao (s) beneficiário (s) apresentado (s), bem como às cotas definidas. Data da publicação do ato D 494- 8 Data em que se deu a publicação do ato concessório do benefício de pensão. Meio de publicação do ato AN 502- 50 Nome e a edição do jornal em que o ato foi publicado. Data de vigência D 552- 8 Data a partir de quando o Ato de		•			
ao (s) beneficiário (s) apresentado (s), bem como às cotas definidas. Data da publicação do ato D 494- 501 Data de publicação do ato AN 502- 501 Data de vigência D 552- B Data em que se deu a publicação do ato concessório do benefício de pensão. Nome e a edição do jornal em que o ato foi publicado. Data de vigência D 552- B Data a partir de quando o Ato de			.55		
Data da publicação do ato D 494- S Data em que se deu a publicação do ato concessório do benefício de pensão. Meio de publicação do ato AN 502- 551 Data de vigência D 552- S Data a partir de quando o Ato de					
Data da publicação do ato D 494- 501 B Data em que se deu a publicação do ato concessório do benefício de pensão. Meio de publicação do ato AN 502- 50 Nome e a edição do jornal em que o ato foi publicado. Data de vigência D 552- 8 Data a partir de quando o Ato de					1
Meio de publicação do atoAN502- 55150 0 ato foi publicado.Nome e a edição do jornal em que o ato foi publicado.Data de vigênciaD552-8Data a partir de quando o Ato de	Data da publicação do ato	D	404	Q	-
Meio de publicação do atoAN502- 55150 o ato foi publicado.Data de vigênciaD552- 88Data a partir de quando o Ato de	Data da publicação do ato	ן ט		°	1
Meio de publicação do atoAN502- 55150Nome e a edição do jornal em que o ato foi publicado.Data de vigênciaD552-8Data a partir de quando o Ato de			201		
Data de vigência551o ato foi publicado.Data de vigênciaD552-8Data a partir de quando o Ato de				<u> </u>	•
Data de vigência D 552- 8 Data a partir de quando o Ato de	Meio de publicação do ato	AN		50	1
					·
559 pensão entrou em vigor.	Data de vigência	D	552-	8	
possession segments			559	<u>L</u>	pensão entrou em vigor.

Valor global da pensão, antes da divisão das cotas	V	560- 575	16	Valor total do benefício assegurado (antes da divisão das partes, se houver), consoante
				memória de cálculo do benefício.
Número do processo judicial que decidiu pela pensão	AN	576- 595	20	Caso a pensão concedida ao beneficiário tenha decorrido de decisão judicial transitada em julgado, digite o número do processo judicial da decisão.
Comarca de origem do processo judicial que decidiu pela pensão	AN	596- 615	20	Caso a pensão concedida ao beneficiário tenha decorrido de decisão judicial transitada em julgado, digite a comarca de origem da decisão.

Tabela: Tempo de serviço / contribuição anterior à admissão no órgão

Deve ser detalhado todo o tempo de serviço/contribuição relativo a períodos anteriores à sua admissão (que é o início do vínculo contínuo com o órgão) e cujos períodos foram utilizados para sua inativação.

Não serão permitidos eventuais tempos concomitantes (contado mais de uma vez), integral ou parcialmente.

As informações de tempo de serviço/contribuição devem ser enviadas para os atos de reforma, transferência para a reserva remunerada e para pensão, quando se tratar de servidor que tenha falecido na atividade.

Arquivo: TempServAntes.txt (tempo de serviço/contribuição anterior à admissão no órgão) — Deliberação TCE nº 260/2013

Descrição	Tipo	Posição	Bytes	Observações
Unidade gestora	N-	1-4	4	Código do órgão jurisdicionado (usado no
	PK			SIGFIS) que está enviando a
				reforma/transferência. Obrigatório.
Órgão	N-	5-8	4	Código do órgão jurisdicionado (usado no
	PK			SIGFIS) no qual o servidor estava lotado.
				Obrigatório.
Registro	AN-	9-18	10	Número do registro do servidor conforme
	PK			consta em seus assentamentos funcionais.
				Obrigatório.
Tipo do ato	N-	19-19	1	Tipo do ato:
	PK			2 – Reforma;
				3 – Transferência para reserva remunerada;
				5 – Pensão Militar;

				Obrigatório.
Número do processo administrativo no órgão de origem	AN- PK	20-39	20	Número do processo administrativo originário. Obrigatório.
Início	D- PK	40-47	8	Data de início do tempo de serviço/contribuição computado. Obrigatório.
Término	D	48-55	8	Data de Término do tempo de serviço/contribuição computado.
Tipo	AN	56-57	2	Tipos: 01 - INSS Iniciativa Privada 02 - INSS Outros Órgãos Públicos ou Órgão de Origem 03 - RPPS Outros Órgãos Públicos 04 - Forças Armadas 05 - RPPS Órgão de Origem
Total de dias	N	58-63	6	Tempo total de dias do período, conforme consta da Certidão emitida pelo Órgão. O total de dias sempre será com o devido desconto do total de faltas e afastamentos do período.
Indicativo quanto ao exercício de atividades insalubres, penosas ou perigosas (SB 40)	N	64-64	1	Indique essa situação (SB 40) caso o tempo de serviço apurado para o servidor tenha sido computado a maior em razão de regras especiais de contagem do INSS (exercício de atividades insalubres, penosas ou perigosas), contagem especial essa devidamente comprovada na Certidão do INSS), exclusivamente em órgãos ou entidades públicas. 1 – Sim, houve contagem especial 0 – Não

Tabela: Tempo de serviço / contribuição após a admissão no órgão

Deve ser detalhado todo o tempo de serviço/contribuição relativo a períodos após a sua admissão (que é o início do vínculo contínuo com o órgão) e cujos períodos foram utilizados para sua inativação.

Mantém-se a restrição de não permitir que eventuais tempos concomitantes sejam contados mais de uma vez, integral ou parcialmente.

As informações de tempo de serviço/contribuição devem ser enviadas para os atos de reforma, transferência para reserva remunerada e para concessão de pensão, este último quando se tratar de servidor que tenha falecido na atividade.

Arquivo: TempServApos.txt (tempo de serviço/contribuição após a admissão no órgão) — Deliberação TCE nº 260/2013.

Descrição Tipo Posição Bytes	Observações
------------------------------	-------------

Unidade gestora	N– PK	1-4	4	Código do órgão jurisdicionado (usado no SIGFIS) que está enviando a
				reforma/transferência/pensão. Obrigatório.
Órgão	N-	5-8	4	Código do órgão jurisdicionado (usado no
	PK			SIGFIS) no qual o servidor estava lotado.
				Obrigatório.
Registro	AN-	9-18	10	Número do registro do servidor conforme
	PK			consta em seus assentamentos funcionais.
				Obrigatório.
Tipo do ato	N-	19-19	1	Tipo do ato:
	PK			2 – Reforma;
				3 – Transferência para reserva remunerada;
				5 – Pensão Militar;
				Obrigatório.
Número do processo	AN-	20-39	20	Número do processo administrativo
administrativo no	PK			originário. Obrigatório.
órgão de origem				
Data de admissão no	D-	40-47	8	Data de início do tempo de
órgão	PK			serviço/contribuição computado. Obrigatório.
Término	D	48-55	8	Data de término do tempo de
				serviço/contribuição computado.
Total de dias	N	58-63	6	Tempo total de dias do período. O total de
				dias sempre será com o devido desconto do
				total de faltas e afastamentos do período.

Tabela: Afastamentos

Devem ser detalhados todos os afastamentos do servidor de suas atividades, após a data de sua admissão. As informações devem ser enviadas para os atos de reforma, transferência para a reserva remunerada e para a concessão de pensão, este último, quando se tratar de servidor que tenha falecido na atividade.

Arquivo: Afastam.txt (Tempo de Serviço) – Deliberação TCE nº 260/2013.

Descrição	Tipo	Posição	Bytes	Observações
Unidade gestora	N-PK	1-4	4	Código do órgão jurisdicionado (usado no SIGFIS) que está enviando a reforma/transferência/pensão. Obrigatório.
Órgão	N-PK	5-8	4	Código do órgão jurisdicionado (usado no SIGFIS) no qual o servidor estava lotado. Obrigatório.
Registro	AN-PK	9-18	10	Número do registro do servidor conforme consta em seus assentamentos funcionais. Obrigatório.
Tipo do ato	N-PK	19-19	1	Tipo do ato: 2 – Reforma;

				3 – Transferência para reserva remunerada; 5- Pensão Militar. Obrigatório.
Número do processo administrativo no órgão de origem	AN-PK	20-39	20	Número do processo administrativo originário. Obrigatório.
Tipo de afastamento	AN-PK	40-41	2	Os tipos de afastamentos existentes são: 16 – Faltas do servidor; 17 – Suspenções do servidor; 18 – Disponibilidades do servidor; 19 - Outros Obrigatório.
Descrição afastamento	N	42-91	50	Preenchimento Obrigatório quando o tipo de afastamento for outros.

Tabela: Tempo Ficto Relativo a Férias

Indique a data de competência das férias não gozadas que foram computadas em dobro. As informações devem ser enviadas para os atos de reforma, transferência para a reserva remunerada e para a concessão de pensão, este último, quando se tratar de servidor que tenha falecido na atividade.

Arquivo: FictoFer.txt (Tempo Ficto referente às férias não gozadas) − Deliberação TCE nº 260/2013.

Descrição	Tipo	Posição	Bytes	Observações
Unidade gestora	N-PK	1-4	4	Código do órgão jurisdicionado (usado no SIGFIS) que está enviando a reforma/transferência/pensão. Obrigatório.
Órgão	N-PK	5-8	4	Código do órgão jurisdicionado (usado no SIGFIS) no qual o servidor estava lotado. Obrigatório.
Registro	AN-PK	9-18	10	Número do registro do servidor conforme consta em seus assentamentos funcionais. Obrigatório.
Tipo do ato	N-PK	19-19	1	Tipo do ato: 2 – Reforma; 3 – Transferência para reserva remunerada; 5 – Pensão Militar; Obrigatório.
Número do processo administrativo no órgão de origem	AN-PK	20-39	20	Número do processo administrativo originário. Obrigatório.
Data de competência	D-PK	40-47	8	Data de competência relativa às férias não gozadas. Obrigatório.

Tabela: Tempo Ficto Relativo a Licenças Especiais

Licenças especiais (prêmio) não gozadas e que foram computadas em dobro. As informações devem ser enviadas para os atos de reforma, transferência para a reserva remunerada e para a concessão de pensão, este último, quando se tratar de servidor que tenha falecido na atividade.

Arquivo: FictoLic.txt (Tempo Ficto referente a licenças especiais não gozadas) — Deliberação TCE nº 260/2013.

Descrição	Tipo	Posição	Bytes	Observações
Unidade gestora	N-PK	1-4	4	Código do órgão jurisdicionado (usado no SIGFIS) que está enviando a reforma/transferência/pensão. Obrigatório.
Órgão	N-PK	5-8	4	Código do órgão jurisdicionado (usado no SIGFIS) no qual o servidor estava lotado. Obrigatório.
Registro	AN-PK	9-18	10	Registro do servidor conforme consta em seus assentamentos funcionais. Obrigatório.
Tipo do ato	N-PK	19-19	1	Tipo do ato: 2 – Reforma; 3 – Transferência para reserva remunerada; 5 – Pensão Militar; Obrigatório.
Número do processo administrativo no órgão de origem	AN-PK	20-39	20	Número do processo administrativo originário. Obrigatório.
Início	D-PK	40-47	8	Data de início do período de competência que gerou direito à licença não gozada. Obrigatório.
Término	D	48-55	8	Data de término do período de competência que gerou direito à licença não gozada.
Número de Períodos	N	56-58	3	Número de períodos computados.
Prêmio por período	N	59-62	4	Prêmio em dias para cada período não gozado e que foi computado em dobro.

Tabela: Última Remuneração

Discrimine como era composta a remuneração do servidor no mês anterior à data de validade de sua reforma/transferência para reserva remunerada ou à data do óbito, relacionando todas as parcelas da última remuneração recebida.

As informações da Última Remuneração devem ser enviadas para os atos de reforma/transferência para reserva remunerada e para concessão de pensão, quando se tratar de servidor que tenha falecido na atividade.

Arquivo: UltRemun.txt (Última Remuneração) – Deliberação TCE nº 260/2013.

Descrição	Tipo	Posição	Bytes	Observações
Unidade gestora	N-PK	1-4	4	Código do órgão jurisdicionado (usado
				no SIGFIS) que está enviando a reforma/transferência/pensão.
				Obrigatório.
Órgão	N-PK	5-8	4	Código do órgão jurisdicionado (usado
				no SIGFIS) no qual o servidor estava
				lotado. Obrigatório.
Registro	AN-PK	9-18	10	Número do registro do servidor
				conforme consta em seus assentamentos
				funcionais. Obrigatório.
Tipo do ato	N-PK	19-19	2	Tipo do ato:
				2 – Reforma;
				3 – Transferência para reserva remunerada;
				5 – Pensão Militar;
				Obrigatório.
Número do processo	AN-PK	20-39	20	Número do processo administrativo
administrativo no				originário. Obrigatório.
órgão de origem				
Código da Parcela	N-PK	40-41	2	Código das Parcelas:
				01 – Soldo;
				02 – IHP;
				03 – GRET;
				04 – IAI; 05 – Adicional Por tempo de Serviço;
				06 – Auxílio Invalidez;
				07 – Outras Parcelas;
				Obrigatório.
Descrição da Parcela	AN-PK	42-61	20	A descrição da parcela é campo
-				obrigatório quando o código da parcela
				for 07.
Fundamentação	AN	62-161	100	Fundamentação legal (com artigo, inciso
Legal				etc. da norma) que permite a verificação
				da concessão e dos cálculos da parcela
				paga ao servidor no mês/ano em
Címbala	A N I	162	10	referência.
Símbolo	AN	162- 171	10	Símbolo correspondente à parcela (cc1,
		1/1		fg3 etc.), de forma a permitir sua perfeita identificação.
Percentual	N	172-	6	Percentual relativo à parcela a que o
		177		servidor faz jus, quando for o caso.
				Formato: nnn,nnn, sem vírgula.
Valor	V	178-	16	Valor da parcela discriminada, consoante
		193		fundamentação legal apontada.

Tabela: Proventos

Discrimine o nome das parcelas, com suas respectivas fundamentações legais para a concessão e/ou incorporação (citando artigo, inciso, alínea, etc. da lei), os respectivos símbolos e percentuais, se houver, e os valores correspondentes ao que está sendo fixado como provento do servidor na data de validade da reforma/transferência para a reserva remunerada.

Quando se tratar de atos de concessão de pensão de servidor militar falecido na inatividade, informe o valor dos proventos do mês anterior ao óbito do servidor, discriminados individualmente.

Arquivo: Provento.txt (Proventos) – Deliberação TCE nº 260/2013.

Descrição	Tipo	Posição	Bytes	Observações
Unidade gestora	N-PK	1-4	4	Código do órgão jurisdicionado (usado no SIGFIS) que está enviando a reforma/transferência/pensão. Obrigatório.
Órgão	N-PK	5-8	4	Código do órgão jurisdicionado (usado no SIGFIS) no qual o servidor estava lotado. Obrigatório.
Registro	AN-PK	9-18	10	Número do registro do servidor conforme consta em seus assentamentos funcionais. Obrigatório.
Tipo do ato	N-PK	19-19	2	Tipo do ato: 2 – Reforma; 3 – Transferência para reserva remunerada; 5 – Pensão Militar; Obrigatório.
Número do processo administrativo no órgão de origem	AN-PK	20-39	20	Número do processo administrativo originário. Obrigatório.
Código da Parcela	N-PK	40-41	2	Código das Parcelas: 01 – Soldo; 02 – IHP; 03 – GRET; 04 – IAI; 05 – Adicional Por tempo de Serviço; 06 – Auxílio Invalidez; 07 – Outras Parcelas; Obrigatório.
Descrição da Parcela	AN-PK	42-61	20	A descrição da parcela é campo obrigatório quando o código da parcela for 07.
Fundamentação Legal	AN	62-161	100	Fundamentação legal (com artigo, inciso etc. da norma) que permite a verificação da concessão e dos cálculos da parcela

				paga ao servidor no mês/ano em referência.
Símbolo	AN	162-	10	Símbolo correspondente à parcela (cc1,
		171		fg3 etc.), de forma a permitir sua perfeita
				identificação e quantificação.
Percentual	N	177-	6	Percentual relativo à parcela a que o
		182		servidor faz jus, quando for o caso.
				Formato: nnn,nnn , sem vírgula
Valor	V	183-	16	Valor da parcela discriminada, consoante
		198		fundamentação legal apontada.

Tabela: Acumulação

Tabela que deve ser preenchida caso o servidor acumule cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão/entidade pública da Administração Direta ou Indireta (Autarquia, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Fundações públicas de direito público), ou acumule proventos de aposentadoria.

Arquivo: Acumula.txt (Acumulações) − Deliberação TCE nº 260/2013.

Descrição	Tipo	Posição	Bytes	Observações
Unidade gestora	N-PK	1-4	4	Código do órgão jurisdicionado (usado no SIGFIS) que está enviando a reforma/
				transferência/pensão. Obrigatório.
Órgão	N-PK	5-8	4	Código do órgão jurisdicionado (usado
				no SIGFIS) no qual o servidor estava lotado. Obrigatório.
Registro	AN-PK	9-18	10	Número do registro do servidor
				conforme consta em seus assentamentos funcionais. Obrigatório.
Tipo do ato	N-PK	19-19	2	Tipo do ato:
				2 – Reforma;
				3 – Transferência para reserva
				remunerada;
				5 – Pensão Militar;
				Obrigatório.
Número do processo	AN-PK	20-39	20	Número do processo administrativo
administrativo no				originário. Obrigatório.
órgão de origem				
Órgão de	AN – PK	40-89	50	Nome do órgão/entidade em que o
acumulação				servidor acumula cargo, emprego,
				função ou proventos de inativação.
24 1 1 1	AA1 D1/	00.00	40	Obrigatório.
Matrícula de	AN – PK	90-99	10	Matrícula do servidor no cargo,
acumulação				emprego, função em acumulação,
				inclusive se decorrente de inativação. Obrigatório.
Município	AN	100-	30	Nome do município (ente federado -
		129		localização geográfica) em que o servidor

				exerce sua acumulação de cargo,
				emprego ou função.
Cargo	AN	130-	50	Nome do cargo, emprego ou função
		179		acumulada, inclusive se decorrente de
				inativação.

Tabela: Beneficiários

Informações sobre os beneficiários do ato de concessão de pensão.

Arquivo: Benefic.txt (Beneficiários dos Atos de Pensão) – Deliberação TCE nº 260/2013.

Descrição	Tipo	Posição	Bytes	Observações
Unidade gestora	N-	1-4	4	Código do órgão jurisdicionado (usado no
	PK			SIGFIS) que está enviando a pensão.
				Obrigatório.
Órgão	N-	5-8	4	Código do órgão jurisdicionado (usado no
	PK			SIGFIS) no qual o servidor estava lotado.
5	1	0.40	4.0	Obrigatório.
Registro	AN-	9-18	10	Número do registro do servidor conforme
	PK			consta em seus assentamentos funcionais.
Tino do ata	N	19-19	2	Obrigatório. Tipo do ato:
Tipo do ato	N– PK	19-19	2	1100 do ato: 5 – Pensão Militar;
	PK			Obrigatório.
Número do processo	AN-	20-39	20	Número do processo administrativo
administrativo no	PK	20 33	20	originário. Obrigatório.
órgão de origem	' ' '			ongmaner consparence
CPF	N-	40-50	11	CPF do beneficiário. Obrigatório.
	PK			, and the second
Nome do beneficiário	AN	51-150	100	Nome do beneficiário da pensão.
Data de Nascimento	D	151-	8	Data de nascimento do beneficiário da
		158		pensão.
Logradouro	AN	159-	50	Logradouro do endereço do beneficiário
		208		(Ex.: Rua, Praça, Avenida)
Número	N	209-	6	Número da residência do beneficiário.
		214		
Complemento	AN	215-	50	Complemento do número da residência do
		264		beneficiário.
Cidade	AN	265-	30	Cidade do endereço do beneficiário
- /		294		
País	AN	295-	20	País do endereço do beneficiário
F.I. J.	1	314	2	Final delice for the Control of the
Estado	AN	315-	2	Estado do beneficiário: Obrigatório se País
CED	4 4 4	316	0	igual a Brasil.
CEP	AN	317-	8	CEP do endereço do beneficiário:
		324		Obrigatório se País igual a Brasil.

5 1 ~ 1	٠.			5 1 ~ 1
Relação de parentesco ou dependência com o servidor instituidor da pensão	N	325-326	2	Relação de parentesco ou dependência com o servidor instituidor da pensão: 01 — Cônjuge: se o beneficiário(a) for esposo(a) do(a) falecido(a); 02 - Companheiro(a): se o beneficiário(a) tiver reconhecida sua união estável com o(a) falecido(a); 03 - Filho(a): se o beneficiário(a) for filho(a) menor que 21 anos ou até 24 anos (se cursando nível superior ou técnico); 04 - Enteado(a): se o beneficiário(a) for filho(a) do cônjuge, menor que 21 anos ou até 24 anos se cursando nível superior, ou técnico, e que convivia sob a dependência econômica do(a) falecido(a); 05- Homoafetiva: se for pessoa do mesmo sexo que convivia em união estável ou era casado(a) com o(a) falecido(a); 06 - Pai ou mãe: escolha se for pai ou mãe reconhecido como dependente economicamente do(a) falecido(a); 07 - Irmão ou irmã: escolha se for irmão(ã) menor de 21 anos (comprovada a dependência econômica) ou inválido 08 - Menor tutelado: escolha se for menor de 21 anos, dependente economicamente do(a) falecido(a), respaldado por tutela (reconhecida judicialmente); 09 - Menor sob guarda: escolha se for menor de 21 anos que vivia com o(a) falecido(a) sob guarda judicial assegurada; 10 - Cotista escolha se for beneficiário(a) de pensão alimentícia assegurada em juízo; 11 - Curatelado(a): escolha se for pessoa inválida dependente do(a) falecido(a), respaldado por curatela (reconhecida
Data do requerimento	D	327-	8	judicialmente); Data do requerimento da pensão
·		334		·
Percentual da cota do beneficiário	N	335- 340	6	Percentual relativo à cota da pensão a que o beneficiário faz jus. Formato: nnn,nnn, sem vírgula.
Valor da Cota	V	341- 356	16	Valor nominal do benefício de pensão assegurado ao cotista.
Informação sobre o	N	357-	1	Informe sobre a percepção, ou não, de
recebimento de outra pensão / remuneração	IN	357	1	remuneração e/ou benefício vinculado ao mesmo regime previdenciário. 1 – Sim 0 – Não
Especificação da outra	N	358-	1	Descrição de benefícios sob o mesmo
pensão/ remuneração	IN	358	1	regime, se for o caso. Obrigatório se a
pensauj remuneração	<u> </u>	220	1	regime, se ioi o caso. Obligatorio se a

				resposta for "1-SIM" no campo "Informação sobre o recebimento de outra pensão / remuneração". Valores possíveis: 1 — Remuneração de cargo efetivo, emprego ou função pública; 2 — Proventos de aposentadoria; 3 — Pensão;
Mês e Ano posterior à concessão da pensão	AN	359- 364	6	Primeiro mês/ano correspondente aos benefícios discriminados após a concessão da pensão. Formato MMAAAA.
Valor Total	٧	365- 380	16	Valor total dos benefícios de pensão correspondente ao mês/ano indicados.
Valor pago no mês posterior à publicação da Pensão	V	381- 396	16	Valor pago a título de pensão ao beneficiário ao mês/ano indicados.
Número do ato de pensão	AN	397- 416	20	Número do ato que instituiu a pensão ao beneficiário.
Data do ato	D	417- 424	8	Data em que o ato foi elaborado e assinado.
Data da publicação do ato	D	425- 432	8	Data em que se deu a publicação do ato concessório do benefício de pensão.
Meio de publicação do ato	AN	433- 482	50	Nome e a edição do jornal em que o ato foi publicado.
Data de vigência	D	483- 490	8	Data a partir de quando o Ato de pensão entrou em vigor.